

PORTARIA COREN-RO N. 275 DE 09 DE JUNHO DE 2021

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA** – COREN/RO, juntamente com o primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren/RO N° 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n° 0021/2021;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Coren/RO n° 001/2021;

CONSIDERANDO novas medidas, tendo em vista o quadro sanitário atual em relação à Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO as determinações da Presidência do Coren-RO, em conformidade a deliberação da 84ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida dia 07 de Junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar os itens: 1, 2, 3.2, 4 e 8 ao anexo da Portaria Coren-RO n°108 de 03 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-RO N°108/2021. Independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO n° 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO n° 245968-ENF
Primeiro Secretário

ANEXO I À PORTARIA COREN - RO Nº275/2021

Nos termos da deliberação da Diretoria do Coren/RO em sua 84ª Reunião Ordinária de Diretoria, ficam aprovadas as novas medidas de controle e prevenção da COVID-19 no âmbito do Coren/RO incluindo as Subseções:

~~1 – Executarão suas atividades por meio remoto (Home Office) os setores: Procuradoria Geral; Assessoria de Comunicação; Ouvidoria; Estagiários; Menor aprendiz; bem como os servidores José Roberto Lima Montalvão e José Waldiney Martins da Silva. (Revogado);~~

~~2 – Executarão suas atividades de forma híbrida, adotando escala de revezamento para a execução de atividades presenciais e remotas: Controladoria Geral; Auditoria Interna; Gestão de Contratos; CPL e Gestão de Pessoas. (Revogado);~~

3 – Executarão atividades na forma presencial os seguintes setores: Diretoria; Gabinete da Presidência; Assessoria Especial da Presidência; Departamento Administrativo-Financeiro; Departamento de Fiscalização e Exercício Profissional; Divisão de Contabilidade; Setor de Registro e Cadastro; Setor de Dívida Ativa; Setor de Processos Éticos; Técnico de Informática;

3.1 – também executarão suas atividades na forma presencial os empregados públicos lotados nas subseções do Coren-RO;

~~3.2 – para instrução de processos éticos ficam estabelecidos o quantitativo máximo de 03 (três) membros por semana até posterior decisão do Conselho Federal de Enfermagem, com relação a eventual suspensão dos prazos previstos no Código de Processo Ético da Enfermagem – Resolução Cofen nº 370/2010; (Revogado);~~

3.3 – a área de Fiscalização deverá manter atendimento presencial com uma equipe para respostas rápidas para fiscalizações e situações emergenciais e denúncias.

4 – As reuniões ordinárias de plenária serão realizadas de forma híbridas de acordo com a Resolução Cofen nº 638/2020, coordenadas presencialmente pelos membros da Diretoria;

5 – Fica estabelecido o horário de **08:00hs as 14:00hs** para o atendimento ao público da Sede e das Subseções do Coren/RO de segunda a sexta-feira, cujo o atendimento devendo realizado na sua forma presencial, priorizando o prévio agendamento.

6 - Os empregados públicos em home office, sistema híbrido, e aqueles que continuarão em regime presencial deverão cumprir rigorosamente a jornada de trabalho definida em contrato de trabalho, independentemente da excepcional redução do horário de funcionamento do Coren/RO e das suas Subseções, em razão da prevenção da disseminação da Covid-19.

7 – Fica proibida a circulação de pessoas, incluindo os empregados públicos, nas instalações do Coren/RO, sem o uso de máscaras.

8 – ~~Fica proibida a realização reuniões com mais de 05 (cinco) pessoas nas instalações do Coren-RO.~~ **(Revogado);**

09 – Fica proibido o uso coletivo da copa do Coren/RO para alimentação ou outras atividades.

10 – Deve ser mantido o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas, nas instalações físicas do Coren/RO.

11 – O cumprimento das medidas determinadas, serão fiscalizadas pelo Comitê de Gerenciamento de Crise (CGC) do Coren/RO.

Porto Velho – RO, 09 de Junho de 2021.